



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo n°. 2229

Autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis a efetuar repasse financeiro à APAE e dá outras providências

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a efetuar repasse dos recursos financeiros oriundos do Governo Federal, através de Subvenção Social, no valor de R\$ 83.160,00 (oitenta e três mil, cento e sessenta reais), a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 477690050001-47, destinados à execução de atividades de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), do Programa de Ação Continuada, da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 2º. – Para fazer face à despesa autorizada pelo artigo anterior, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional no valor de R\$ 83.160,00 (oitenta e três mil, cento e sessenta reais) a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

07.00 – PROMOÇÃO SOCIAL

07.01 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

08244026 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

082440262.021 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

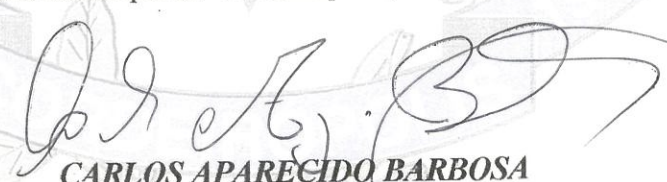
33504300 (220) – Subvenções Sociais

R\$ 83.160,00

Parágrafo único – O crédito aberto por este artigo será coberto com os recursos provenientes do Governo Federal, através da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 8 de maio de 2003.


CARLOS APARECIDO BARBOSA
Presidente


LUIZ CARLOS DA SILVA
1º. Secretário


REGINALDO MARTINS DA SILVA
2º. Secretário

Cordeirópolis, 08 de 05 de 2003

Ednami